



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 77/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, homologado em 18/05/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 18.588.224/0001-21	TELEFONE: (084) 3025-9397
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160	
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ	
RG Nº: 3.449.678 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 007.422.234-18

LOTE 03 – INSTRUMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.	GOLGRAN	UND	6,00	30,500	183,00
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	GOLGRAN	UND	6,00	30,500	183,00
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	GOLGRAN	UND	12,00	30,500	366,00
4	APLICADOR DICAL DUPLO	GOLGRAN	UND	12,00	8,500	102,00
5	BANDEJA ACO INOX AC-039 24 X 18 X1,5	FLEXINOX	UND	6,00	26,000	156,00
6	BANDEJA INOX 22 X 17 X1,5CM C/12 DIV.	FLEXINOX	UND	6,00	21,000	126,00
7	BANDEJA INOX AC-036 22 X 12 X 01CM	FLEXINOX	UND	6,00	18,500	111,00
8	BRUNIDOR 29	GOLGRAN	UND	6,00	9,240	55,44
9	CABO P/ESPELHO BUCAL INOX	GOLGRAN	UND	18,00	4,000	72,00
10	CABO PARA BISTURI N. 03	GOLGRAN	UND	12,00	8,500	102,00
11	CABO PARA BISTURI N. 04	GOLGRAN	UND	12,00	7,240	86,88
12	CALCADOR 6332 N. 01	GOLGRAN	UND	6,00	9,000	54,00
13	CALCADOR CLEV DENT 21	GOLGRAN	UND	6,00	9,050	54,30
14	CALCADOR DE PAIVA C/4 PECA	GOLGRAN	JG	6,00	36,000	216,00
15	CALCADOR HOLLEMBACK. 06	GOLGRAN	UND	6,00	7,900	47,40
16	CALCADOR WARD 01	GOLGRAN	UND	6,00	9,090	54,54
17	CALCADOR WARD 02	GOLGRAN	UND	6,00	9,240	55,44
18	CONDENSADOR SUPRAFILL	GOLGRAN	PC	6,00	42,840	257,04
19	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059	GOLGRAN	UND	6,00	17,980	107,88
20	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	GOLGRAN	UND	6,00	42,000	252,00
21	CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	GOLGRAN	UND	6,00	42,000	252,00
22	CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)	GOLGRAN	UND	12,00	9,050	108,60
23	CURETA DE GRACEY 13/14	GOLGRAN	UND	12,00	42,420	509,04
24	CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.O. 8MM	GOLGRAN	UND	12,00	42,210	506,52
25	CURETA DE LUCAS 85	GOLGRAN	UND	12,00	13,130	157,56
26	CURETA FINLANDIA 14-15 C.O. 8MM	GOLGRAN	UND	12,00	43,120	517,44
27	CURETA GRACEY 17/18	GOLGRAN	UND	12,00	42,840	514,08
28	CURETA MCCALL 13-14	GOLGRAN	UND	12,00	42,590	511,08
29	CURETA MCCALL 17-18	GOLGRAN	UND	12,00	42,420	509,04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

30	DESCOLADOR MOLT 2-4	GOLGRAN	UND	12,00	49,690	596,28
31	DISCOID CLEOID	GOLGRAN	UND	6,00	9,050	54,30
32	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	GOLGRAN	UND	12,00	9,090	109,08
33	ESCULPIDOR LECRON 05	GOLGRAN	UND	6,00	12,800	76,80
34	ESPATULA 07	GOLGRAN	UND	12,00	12,800	153,60
35	ESPATULA 24	GOLGRAN	UND	12,00	12,800	153,60
36	ESPATULA SUPRAFFILL 01	GOLGRAN	UND	12,00	42,840	514,08
37	EXPLORADOR 05	GOLGRAN	UND	12,00	9,410	112,92
38	EXPLORADOR 47	GOLGRAN	UND	6,00	9,410	56,46
39	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
40	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
41	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 16	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
42	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
43	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 L	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
44	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 R	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
45	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 65	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
46	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69	GOLGRAN	UND	12,00	67,800	813,60
47	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	GOLGRAN	UND	12,00	35,000	420,00
48	LIMA P/ OSSO N 11	GOLGRAN	UND	12,00	36,030	432,36
49	PINCA ADSON 12CM C/DENTE – ABC	GOLGRAN	UND	12,00	15,000	180,00
50	PINCA ALLIS 15CM	GOLGRAN	UND	6,00	35,000	210,00
51	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM - ABC	GOLGRAN	UND	6,00	15,000	90,00
52	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - ABC	GOLGRAN	UND	6,00	22,000	132,00
53	PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 14CM - ABC	GOLGRAN	UND	6,00	14,000	84,00
54	PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 16CM - ABC	GOLGRAN	UND	6,00	22,000	132,00
55	PINCA BACKHAUS 13CM P/CAMPO	GOLGRAN	UND	6,00	34,000	204,00
56	PINCA CHERON 24CM	GOLGRAN	UND	6,00	66,000	396,00
57	PINCA CLINICA P/ALGODÃO 317	GOLGRAN	UND	6,00	13,000	78,00
58	PINCA CRILE CURVA 16CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	42,000	252,00
59	PINCA CRILE RETA 16CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	42,000	252,00
60	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	GOLGRAN	UND	6,00	26,000	156,00
61	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	GOLGRAN	UND	6,00	36,000	216,00
62	PINCA KELLY CURVA 16CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	33,000	198,00
63	PINCA KELLY RETA 16CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	33,000	198,00
64	PINCA KOCHER CURVA 16CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	42,000	252,00
65	PINCA KOCHER RETA 16CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	42,000	252,00
66	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ABC	GOLGRAN	UND	6,00	51,000	306,00
67	PORTA ALGODAO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08CM	GOLGRAN	UND	6,00	30,000	180,00
68	PORTA DE ALGODAO EM INOX 08 X 08 CM	GOLGRAN	UND	6,00	32,000	192,00
69	SERINGA CARPULE	BRASVAL	UND	6,00	28,000	168,00
70	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	UND	6,00	14,100	84,60
71	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	GOLGRAN	UND	6,00	15,000	90,00
72	TESOURA CIRURGICA CURVA F/F 17CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	42,000	252,00
73	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM	GOLGRAN	UND	6,00	31,000	186,00
74	TESOURA IRIS RETA 12CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	18,000	108,00
75	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	28,970	173,82
76	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM – ABC	GOLGRAN	UND	6,00	23,000	138,00
77	TESOURA SPENCER 12CM RETA	ABC	UND	6,00	29,000	174,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 20.749,98

LOTE 04 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO ODONTOLOGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	BIODINAMICA	FR	40,00	11,320	452,80
2	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA	PROCARE	CX	24,00	38,000	912,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

	CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROCARE	CX	48,00	38,000	1.824,00
4	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROCARE	CX	48,00	38,000	1.824,00
5	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	MELHORMED	RL	100,00	12,290	1.229,00
6	ALVEOLISUL 20G	BIODINAMICA	FR	6,00	25,250	151,50
7	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.	SDI	CX	6,00	63,070	378,42
8	AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	SDI	CX	6,00	200,740	1.204,44
9	ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL)	SS WHITE	CX	50,00	57,250	2.862,50
10	ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEF 4% C/50 X 1,8ML	DFL	CX	50,00	136,060	6.803,00
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	DLA	CX	40,00	112,530	4.501,20
12	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	DFL	PT	50,00	5,900	295,00
13	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	FGM	UN	50,00	8,430	421,50
14	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	HOSPFLEX	RL	20,00	46,690	933,80
15	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	HOSPFLEX	RL	20,00	69,600	1.392,00
16	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	HOSPFLEX	RL	20,00	91,370	1.827,40
17	BROCA CARBIDE FG	MICRODONT	UN	20,00	7,870	157,40
18	BROCA CIRURGICA FGXL	MICRODONT	UN	20,00	13,820	276,40
19	BROCA P/ CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	UN	12,00	7,870	94,44
20	BROCA ZEKRYA CIRURGICA	MICRODONT	UN	20,00	19,200	384,00
21	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100	DALLAS	PACOTE	12,00	9,690	116,28
22	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	IODONTOSUL	FR	60,00	20,000	1.200,00
23	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	MAQUIRA	FR	60,00	12,230	733,80
24	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	RIOQUIMICA	LITRO	60,00	55,000	3.300,00
25	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 9F N ESTERIL C/500	BIOTEXTIL	PACOTE	150,00	10,000	1.500,00
26	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5	BIODINAMICA	SER	50,00	4,630	231,50
27	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PHARMAINOX	PACOTE	20,00	6,360	127,20
28	DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	FGM	CX	20,00	23,900	478,00
29	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	TDV	PACOTE	20,00	42,000	840,00
30	ENDO ICE SPRAY 200 ML	MAQUIRA	FR	6,00	38,000	228,00
31	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL ADULTO	SMILEKIT	UN	1000,00	4,460	4.460,00
32	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL INFANTIL	SMILEKIT	KIT	3000,00	4,460	13.380,00
33	ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ÂNGULO	MICRODONT	UN	100,00	2,680	268,00
34	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	BIODINAMICA	FR	12,00	6,160	73,92
35	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150	KULZER	CX	12,00	156,920	1.883,04
36	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	KODAK	CX	12,00	253,840	3.046,08
37	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	SMILEKIT	RL	100,00	10,620	1.062,00
38	FIO RETRATOR 00 E.F	MAQUIRA	RL	12,00	32,450	389,40
39	FIO SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UM	TECHNEW	CX	50,00	33,730	1.686,50
40	FIXADOR DENTAL 475 ML	KULZER	FR	15,00	14,430	216,45
41	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML	IODONTOSUL	FR	15,00	3,940	59,10
42	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML	IODONTOSUL	FR	15,00	3,940	59,10
43	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	15,00	5,870	88,05
44	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	BIODINAMICA	FR	15,00	17,160	257,40
45	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	MAQUIRA	CX	18,00	21,980	395,64
46	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G	BIODINAMICA	FR	15,00	5,850	87,75
47	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	BIODINAMICA	KT	6,00	41,480	248,88
48	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	FGM	CX	24,00	19,700	472,80
49	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	SMILEKIT	KT	3000,00	4,700	14.100,00
50	KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS	MICRODONT	KT	12,00	36,180	434,16
51	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	MICRODONT	KT	12,00	36,360	436,32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

52	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	UNIQMED	CX	12,00	40,000	480,00
53	LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	MADEITEX	CX	6,00	21,870	131,22
54	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	I. DENTAL	CX	18,00	6,690	120,42
55	LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	TALGE	CX	150,00	95,000	14.250,00
56	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	PREVEN	UN	12,00	2,040	24,48
57	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	DESCARBOX	CX	100,00	20,000	2.000,00
58	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM	I. DENTAL	UN	18,00	1,500	27,00
59	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM	I. DENTAL	UN	18,00	1,580	28,44
60	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	MAQUIRA	FR	25,00	27,240	681,00
61	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	BIODINAMICA	UN	50,00	2,830	141,50
62	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	FGM	TB	12,00	19,410	232,92
63	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	IODONTOSUL	TB	12,00	3,770	45,24
64	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	AMERICAN BURSS	UN	36,00	9,750	351,00
65	PLACA DE VIDRO 10MM	PREVEN	FR	4,00	7,860	31,44
66	PONTA DIAMANTADA	FAVA	UN	100,00	2,120	212,00
67	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	DENTSPLY	CX	12,00	29,840	358,08
68	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	KT	12,00	57,360	688,32
69	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	ORTOCENTRAL	UN	4,00	25,970	103,88
70	PULPO SAN LIQ. 20ML	SS WHITE	FR	6,00	17,740	106,44
71	PULPO SAN PO 50G	SS WHITE	FR	6,00	19,680	118,08
72	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	SS WHITE	FR	4,00	18,120	72,48
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G A2 , A3,A3,5	FGM	SER	50,00	13,180	659,00
74	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	VILLEVIE	PT	25,00	16,880	422,00
75	RESTUARDOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO	IODONTOSUL	CX	25,00	17,220	430,50
76	REVELADOR DENTAL 475 ML	KULZER	FR	15,00	14,430	216,45
77	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	SS PLUS	PACOTE	200,00	2,250	450,00
78	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO REFIL	MAQUIRA	KT	24,00	20,370	488,88
79	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	2L	CX	100,00	23,000	2.300,00
80	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	SS PLUS	PACOTE	150,00	8,200	1.230,00
81	TACA DE BORRACHA	PREVEN	UN	12,00	1,190	14,28
82	TIRA DE ACO 4MM C/12	I. DENTAL	ENV	25,00	7,660	191,50
83	TIRA DE ACO 6MM C/12	I. DENTAL	ENV	25,00	6,690	167,25
84	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADE	I. DENTAL	PACOTE	25,00	1,530	38,25
85	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND.	PREVEMAX	PACOTE	25,00	16,150	403,75
86	VERNIZ C/ FLUOR	FGM	CX	25,00	18,000	450,00
87	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	SS WHITE	FR	25,00	18,000	450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 107.899,97

LOTE 05 – MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR PADRÃO DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	CRAL	UNID	50,00	1,900	95,00
2	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS	DESCARPACK	ROL	10,00	36,000	360,00
3	RECIPIENTE DE PAREDES RÍGIDAS E PRÓPRIO PARA DESPREZAR MATERIAL PERFUROCORTEANTE 17	CRAL	UND	20,00	32,000	640,00
4	BLOOD CONTÍNUO BANDAGEM CURATIVO ANTISÉPTICA C/200UNID.	CRAL	CX	5,00	29,000	145,00
5	COLETOR UNIVERSAL 70ML C/100	CRAL	PACOTE	100,00	0,810	81,00
6	MICROPIPETA 1.000µL – VOLUME FIXO – AUTOCLAVÁVEL	CRAL	UND	2,00	120,000	240,00
7	PONTEIRA 1.000 µL SEM FILTRO COR AZUL C/1.000	CRAL	PACOTE	5,00	120,000	600,00
8	PIPETA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA GRADUADA C/500 GLOBAL	CRAL	PACOTE	10,00	36,000	360,00
9	SUPORTE EM METAL DESCARPACK PARA COLETOR RÍGIDO 7 L – BRANCO	DESCARPACK	UNID	10,00	32,000	320,00
10	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE – TAMPA VERMELHO C/ ATIVADOR DE COÁGULO 4ML C/ 100UNID	CRAL	KIT	10,00	86,000	860,00
11	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE – TAMPA VERMELHO C/ ATIVADOR	CRAL	KIT	10,00	85,000	850,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

	DE COÁGULO, 13 X 75MM – ASPIRAÇÃO 7ML C/ 100UNID					
12	SCALP VACUTAINER 23G – C/500	CRAL	PACOTE	10,00	302,000	3.020,00
13	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO PLÁSTICO – 13 X 75MM – ASPIRAÇÃO 4ML – RACK COM 100 UNIDADES – TAMPA AMARELA	CRAL	RACK	10,00	79,000	790,00
14	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO	PREMIUM	UNID	6,00	20,000	120,00
15	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA, INFANTIL	PREMIUM	UNID	6,00	20,000	120,00
16	ESTANTE TUBO – MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO.	CRAL	UNID	6,00	29,000	174,00
17	AGULHA MÚLTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 7MM (22G1) CX C/ 100UNID	LABOR IMPORT	CX	6,00	56,000	336,00
18	TUBO DE ENSAIO, EM VIDRO - 10 ML COM TAMPA	CRAL	UNI	1000,00	0,830	830,00
19	AGULHA MÚLTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 8MM (21G1) CX C/ 100UNID	LABOR IMPORT	CX	10,00	55,900	559,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.664,35	

Perfazendo um total registrado de **R\$ 139.149,95 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 20 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Representante Legal